



# MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

## ~~LEI MUNICIPAL N° 96, de 30 de março de 1971.~~

*(Revogada pela LEI N° 99, de 18 de abril de 1972.)*

### ~~Autoriza contratação de empréstimo.~~

~~A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1°.** Fica senhor o Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo com entidades de crédito do país, até a importância de 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).~~

~~**Parágrafo único.** O empréstimo de que trata a presente Lei destina-se à construção de várias obras do Município.~~

~~**Art. 2°.** Para constituir garantia do empréstimo, Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a empenhar até 45% (quarenta e cinco por cento) do total da receita para o corrente ano.~~

~~**Art. 3°.** Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.~~

~~Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.~~

~~Alpercata-MG, 30 de março de 1971.~~

~~**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**  
Prefeito~~

---

#### ~~CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO~~

~~Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 30 de março de 1971.~~

~~*Secretário Municipal de Administração*~~

---